



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, AO ALMOÇO DAS FAMÍLIAS E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES.

DATA: 13.09.19

ABERT: 27.09.19

HORA: 09:00hs

ANEXOS

|  |
|--|
|  |
|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Coronel Vivida, em 14 de junho de 2019.  
**Ofício nº 34/19**

|                                                                                     |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Protocolo Interno n.                                                                | 130 / 19          |
| Em                                                                                  | 05 / agosto de 19 |
|  |                   |
| Funcionário                                                                         |                   |

DE: Secretaria Municipal de Assistência Social

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada para preparação e fornecimento **de refeições para os eventos em comemoração ao Dia do Idoso, ao almoço das famílias e ao encerramento de atividades dos Clubes de Mães.** Os recursos para as contratações serão oriundos do Ministério da Cidadania, Bloco de Proteção Social Básica (Fonte 934)

Atenciosamente,

  
**CARMEN BROCH FRARON**  
Secretária Municipal de Assistência Social

*Recebi 18/06/19*  
*Dinara*



**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1 - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada para preparação e fornecimento **de refeições para os eventos em comemoração ao Dia do Idoso, ao almoço das famílias e ao encerramento de atividades dos Clubes de Mães**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo. Esta contratação se faz necessária para viabilizar refeições a idosos pertencentes a grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e dos grupos do PAIF, famílias e indivíduos atendidos pelo Programa Bolsa Família, CRAS e CREAS e dos Grupos de Convivência “Clubes de Mães” do Município. Os serviços prestados serão de fornecimento de refeições/almoço para 500 (quinhentas) pessoas aproximadamente na comemoração ao Dia do Idoso em data a ser definida no mês de outubro. 450 (quatrocentas e cinquenta) refeições aproximadamente para as atividades de encerramento de atividades com as famílias dos programas sociais, em data a ser marcada no mês de dezembro. 450 (quatrocentas e cinquenta) refeições aproximadamente para as atividades de encerramento de atividades do Clube de Mães em data a ser marcada no mês de dezembro.

**2. Justificativa**

O Município de Coronel Vivida por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá atividades comunitárias em comemoração ao **Dia do Idoso**, esse evento visa estimular, conscientizar e sensibilizar o idoso de sua importância, no seu papel na construção da sociedade, bem como apresentar modelos de qualidade de vida, visando assim melhorar sua convivência familiar e comunitária. Desse modo será oferecido um almoço em comemoração ao seu dia, como forma de valorização e respeito aos idosos vividenses.

O evento “**Almoço das Famílias**” visa fortalecer a função protetiva das famílias, valorizar os indivíduos que pertencem às famílias atendidas pelos programas sociais da assistência social, bem como, possibilitar as famílias a convivência social e comunitária, realizando confraternização em comemoração ao Dia da Família, comemorado no Brasil no mês de dezembro.

Quanto ao encerramento das atividades dos grupos do serviço de convivência “**Clubes de Mães**”, justifica-se a contratação devido ao envolvimento que as atividades que envolvem as mães, contribuem na sociedade. Com a implantação dos clubes de mães, fez-se com que a mulheres busquem mais informações sobre empoderamento, participação social, convivência



com a família, com a sociedade e conhecimento de seus direitos perante a lei. Desse modo, buscamos aumentar a autoestima da mulher, as quais levam para suas casas uma oportunidade de vivência e afirmação de atitudes e valores que fortaleçam e despertem o prazer de viver em comunidade, a importância da vida, valores de família e de ações cooperativas.

Diante do exposto, justifica-se a solicitação do Processo Licitatório na modalidade em que se enquadrar para aquisição de refeições com quantidade de 500 almoços para idosos, 450 almoços para famílias e 450 jantares para clube de mães aproximadamente, demonstrado o interesse público para a medida.

### **3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES**

3.1 – Os serviços os quais serão contratados são:

| <b>Lote</b> | <b>Item</b> | <b>Qtde.<br/>Estimada</b> | <b>Unid.</b> | <b>CÓD.<br/>LC</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------|-------------|---------------------------|--------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01          | 01          | 500                       | Unidades     | 19897              | REFEICOES PARA O DIA DO IDOSO, CONFORME CARDAPIO ELABORADO, CONTENDO ARROZ BRANCO, FAROFA, POLENTA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUICINHA, CARNE DE PORCO FRITA, MAIONESE, SALADAS DE RUCULA E RADICHE, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICÃO E REPOLHO COM CENOURA RALADA, 01 COPO REFRIGERANTE COM 300ML.<br><br>(no mês de outubro/2019 com data a ser marcada)                                                                 |
| 01          | 02          | 450                       | Unidades     | 19899              | REFEICOES PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS, "ALMOCO DAS FAMILIAS", CONFORME CARDAPIO ELABORADO CONTENDO: ARROZ BRANCO, CARNE DE FRANGO ASSADA (COXA E SOBRE-COXA), FAROFA, LASANHA DE CARNE MOIDA, MAIONESE, SALADA DE TOMATE COM CEBOLA, RUCULA E RADICHE, REPOLHO COM CENOURA RALADA, PAO FRANCES, 01 COPO REFRIGERANTE COM 300ML.<br><br>(no mês de dezembro/2019 com data a ser marcada).           |
| 01          | 03          | 450                       | Unidades     | 19898              | REFEICOES PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CLUBES DE MAES, CONFORME CARDAPIO ELABORADO CONTENDO: ARROZ BRANCO, PURE DE MANDIOCA, LASANHA DE CARNE MOIDA, LASANHA DE FRANGO, FAROFA, FRANGO ASSADO (COXA E SOBRE COXA) LINGUICINHA MAIONESE, STROGONOFE, SALADAS DE RUCULA E RADICHE COM BACON, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICÃO E REPOLHO COM CENOURA RALADA.<br><br>(no mês de dezembro/2019 com data a ser marcada). |





3.2. O objeto desta licitação constante do item nº 01, item nº 02 e item nº 03, deverão ser fornecidos em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em evento de encontro do Dia do Idoso que será realizado no mês de outubro de 2019, no período diurno, almoço das Famílias, em data a ser marcada no mês de dezembro, em horário diurno e do encerramento das atividades dos Clubes de Mães em data a ser marcada no mês de dezembro, em horário noturno.

3.3. As quantidades de refeições descritas acima são apenas estimativas, não obrigando o município a contratar a totalidade dos mesmos. Sendo que, **o número exato de refeições** que deverão ser servidas será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em 03 dias antes de cada evento.

**3.4. E ainda, a empresa vencedora terá que:**

3.4.1. Para **almoço do Dia do Idoso**, dispor de guarnição para as mesas (talheres de inox, copos de vidro e guardanapos). Fornecer todas as travessas, rechaus, pegadores e colheres para o buffet.

3.4.2. Para **almoço das Famílias**, dispor de guarnição para as mesas (copos plásticos de 300 ml e guardanapos). Fornecer todas as travessas, rechaus, pegadores e colheres para o buffet.

3.4.3. Para **jantar do Clube de Mães**, dispor da guarnição para as mesas (pratos brancos de louça, talheres de inox e copos de vidro). Fornecer todas as travessas, rechaus, pegadores e colheres para o buffet.

3.4.4. Dispor de 02 (dois) buffets para servir os almoços e jantar, com estrutura solicitada.

3.4.5. Dispor de pessoal suficiente para:

- a) fazer a reposição dos buffets;
- b) servir o almoço;
- c) recolher os vales;
- d) servir o refrigerante;

3.4.6. Colocar nas mesas dos convidados pratos, talheres de inox, copos e guardanapos;



3.4.7. Retirar das mesas pratos, talheres, copos e restos de comida;

3.4.8. O pessoal designado para preparar e para servir os almoços deverá estar devidamente uniformizados com aventais, tocas e luvas e deverá atender a todas as normas de higiene.

#### **4 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados no prazo máximo 01 (um) dia corrido a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no local designado pela Secretaria competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.

4.2 - A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

  
Carmen Broch Fraron  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

# ORÇAMENTO DE ALMOÇOS SOCIAL



| Lote                   | Item | Qtde. | Unid     | CÓD. PMCV | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------------------------|------|-------|----------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 1                      | 1    | 500   | Unidades | 19897     | REFEICOES PARA O DIA DO IDOSO, CONFORME CARDAPIO ELABORADO, CONTENDO ARROZ BRANCO, FAROFA, POLENTA , CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUICINHA, CARNE DE PORCO FRITA , MAIONESE, SALADAS DE RUCULA E RADICHE, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICÃO E REPOLHO COM CENOURA RALADA, 01 COPO REFRIGERANTE COM 300ML.                                                             | 25,00              | 12.500          |
| 1                      | 2    | 450   | Unidades | 19898     | REFEICOES PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CLUBES DE MAES, CONFORME CARDAPIO ELABORADO CONTENDO: ARROZ BRANCO, PURE DE MANDIOCA, LASANHA DE CARNE MOIDA, LASANHA DE FRANGO, FAROFA, FRANGO ASSADO (COXA E SOBRE COXA) LINGUICINHA MAIONESE, STROGONOFÉ, SALADAS DE RUCULA E RADICHE COM BACON, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICÃO E REPOLHO COM CENOURA RALADA. | 27,00              | 12.150          |
| 1                      | 3    | 450   | Unidades | 19899     | REFEICOES PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS, "ALMOCO DAS FAMILIAS", CONFORME CARDAPIO ELABORADO CONTENDO: ARROZ BRANCO, CARNE DE FRANGO ASSADA (COXA E SOBRE-COXA), FAROFA, LASANHA DE CARNE MOIDA, MAIONESE, SALADA DE TOMATE COM CEBOLA , RUCULA E RADICHE, REPOLHO COM CENOURA RALADA, PAO FRANCES, 01 COPO REFRIGERANTE COM 300ML.          | 22,00              | 9.900           |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |      |       |          |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    | -               |

local e data

Ass: Vilson 24 - de 12

Razão social: Vilson 24 - de 12

CNPJ: 13.127.785/0001-47

Telefone: 46:991149626

endereço flor da Serra

e-mail:

## DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 44352.2

Agência nº: 0737

Banco: Sicredi

**POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.**

- ( ) MICROEMPRESA
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ( ) LUCRO REAL
- ( ) LUCRO PRESUMIDO



|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                                         |                                                         |                                                 |  |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>13.127.185/0001-41</b><br>MATRIZ                                                                                                             |                                         | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>19/01/2011</b>                                               |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>VILSON IGNACIO DE LIMA 60336285949</b>                                                                                                          |                                         |                                                         |                                                 |                                                                                     |                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                  |                                         |                                                         |                                                 | PORTE<br><b>ME</b>                                                                  |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>                                                                    |                                         |                                                         |                                                 |                                                                                     |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b>        |                                         |                                                         |                                                 |                                                                                     |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>                                                                                      |                                         |                                                         |                                                 |                                                                                     |                 |
| LOGRADOURO<br><b>ROD BR 373 KM 96</b>                                                                                                                                  |                                         | NÚMERO<br><b>SN</b>                                     | COMPLEMENTO<br><b>CASA</b>                      |                                                                                     |                 |
| CEP<br><b>85.550-000</b>                                                                                                                                               | BAIRRO/DISTRITO<br><b>FLOR DA SERRA</b> |                                                         | MUNICÍPIO<br><b>CORONEL VIVIDA</b>              |                                                                                     | UF<br><b>PR</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                    |                                         | TELEFONE<br><b>(46) 8807-4593</b>                       |                                                 |                                                                                     |                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                             |                                         |                                                         |                                                 |                                                                                     |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                     |                                         |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>19/01/2011</b> |                                                                                     |                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                           |                                         |                                                         |                                                 |                                                                                     |                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                             |                                         |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                                                                     |                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2019 às 14:22:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores  
- QSA**

CNPJ: 13.127.185/0001-41  
NOME EMPRESARIAL: VILSON IGNACIO DE LIMA 60336285949  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 1,00 (Hum real)

**A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA**



**Re: Orçamento de almoços**

Thierla Orsi &lt;thierla.nutri@hotmail.com&gt;

Qua, 10/07/2019 11:28

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA &lt;comprascvv@outlook.com&gt;

Olá não estou conseguindo encaminhar o anexo.

Mas segue os valores já encaminhados, se possível confirmar o recebimento

1: R\$ 26.00

2: R\$ 28.00

3: R\$ 20.00

Pimenta cereja culinária personalizada

CNPJ 11938808000130



Qualquer coisa me chama no whats.

Obrigada

Thierla

---

**De:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** sexta-feira, 28 de junho de 2019 15:28:15**Para:** thierla.nutri@hotmail.com**Assunto:** Orçamento de almoços

Boa tarde.

Solicito orçamento de refeições para o Departamento Social para abertura de processo licitatório. Informações conforme descrição e termo de referência em anexo.

**Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.**

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto / Analice Sozo

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781



|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                                |                                  |                                                                   |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                           |                                  |                                                                   |                    |
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>11.938.808/0001-30<br><b>MATRIZ</b>                                                                                     |                                  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |                    |
|                                                                                                                                                       |                                  | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>13/05/2010                             |                    |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>PIMENTA CEREJA CULINARIA PERSONALIZADA LTDA                                                                                |                                  |                                                                   |                    |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>*****                                                                                          |                                  |                                                                   | <b>PORTE</b><br>ME |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>56.11-2-01 - Restaurantes e similares                                                   |                                  |                                                                   |                    |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas |                                  |                                                                   |                    |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                               |                                  |                                                                   |                    |
| <b>LOGRADOURO</b><br>R RUI BARBOSA                                                                                                                    |                                  | <b>NÚMERO</b><br>45                                               | <b>COMPLEMENTO</b> |
| <b>CEP</b><br>85.550-000                                                                                                                              | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>CENTRO | <b>MUNICÍPIO</b><br>CORONEL VIVIDA                                | <b>UF</b><br>PR    |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b><br>KLEINCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM                                                                                          |                                  | <b>TELEFONE</b><br>(46) 3232-1122                                 |                    |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****                                                                                                     |                                  |                                                                   |                    |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA                                                                                                                    |                                  | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>13/05/2010                   |                    |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>                                                                                                                   |                                  |                                                                   |                    |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                                     |                                  | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                         |                    |



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2019 às 14:21:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.938.808/0001-30  
NOME EMPRESARIAL: PIMENTA CEREJA CULINARIA PERSONALIZADA LTDA  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: THIERLA ROZI ORSI RODIGHERO  
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CELONIRA LICHESKI BARBOZA  
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/07/2019 às 14:22 (data e hora de Brasília).

**RE: Orçamento Almoços**

Lucas Freitas &lt;lucasfreitas-2013@hotmail.com&gt;

Ter, 02/07/2019 12:54

**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (14 KB)

Orçamento Almoço Social (Lucas Freitas) (Lucas Freitas).xlsx;

---

**De:** Lucas Freitas <lucasfreitas-2013@hotmail.com>**Enviado:** terça-feira, 2 de julho de 2019 12:52**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA**Assunto:** RE: Orçamento Almoços

---

**De:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** sexta-feira, 28 de junho de 2019 14:36**Para:** lucasfreitas-2013@hotmail.com**Assunto:** Orçamento Almoços

Boa tarde.

Solicito orçamento de refeições para o Departamento Social para abertura de processo licitatório. Informações conforme descrição e termo de referência em anexo.

**Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.**

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto / Analice Sozo  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
CNPJ: 76.995.455/0001-56  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000  
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781

# ORÇAMENTO DE ALMOÇOS SOCIAL



| Lote                   | Item | Qtde. | Unid     | CÓD. PMCV | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor unitário R\$ | Valor total R\$  |
|------------------------|------|-------|----------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| 1                      | 1    | 500   | Unidades | 19897     | REFEICOES PARA O DIA DO IDOSO, CONFORME CARDAPIO ELABORADO, CONTENDO ARROZ BRANCO, FAROFA, POLENTA , CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUICINHA, CARNE DE PORCO FRITA , MAIONESE, SALADAS DE RUCULA E RADICHE, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICÃO E REPOLHO COM CENOURA RALADA, 01 COPO REFRIGERANTE COM 300ML.                                                             | 37,00              | 18.500,00        |
| 1                      | 2    | 450   | Unidades | 19898     | REFEICOES PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CLUBES DE MAES, CONFORME CARDAPIO ELABORADO CONTENDO: ARROZ BRANCO, PURE DE MANDIOCA, LASANHA DE CARNE MOIDA, LASANHA DE FRANGO, FAROFA, FRANGO ASSADO (COXA E SOBRE COXA) LINGUICINHA MAIONESE, STROGONOFÉ, SALADAS DE RUCULA E RADICHE COM BACON, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICÃO E REPOLHO COM CENOURA RALADA. | 45,00              | 20.250,00        |
| 1                      | 3    | 500   | Unidades | 19899     | REFEICOES PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS, "ALMOCO DAS FAMILIAS", CONFORME CARDAPIO ELABORADO CONTENDO: ARROZ BRANCO, CARNE DE FRANGO ASSADA (COXA E SOBRE-COXA), FAROFA, LASANHA DE CARNE MOIDA, MAIONESE, SALADA DE TOMATE COM CEBOLA , RUCULA E RADICHE, REPOLHO COM CENOURA RALADA, PAO FRANCES, 01 COPO REFRIGERANTE COM 300ML.          | 45,00              | 22.500,00        |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |      |       |          |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    | <b>61.250,00</b> |

local e data

Ass: \_\_\_\_\_

Razão social: Lauren caroline oliveira de freitas - ME

CNPJ: 26.842.750/0001-02

Telefone: 46 99113-9061

endereço: Rua Pedro pacheco 154

e-mail: [Lucasfreitas-2013@hotmail.com](mailto:Lucasfreitas-2013@hotmail.com)

## DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 94010-0

Agência nº: 737

Banco: 748

**POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.**

- ☒ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO



| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                             |                                  |                                                     |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                       |                                  |                                                     |                                     |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>26.842.750/0001-02</b><br>MATRIZ                                                                                                 |                                  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                     |
|                                                                                                                                                            |                                  | DATA DE ABERTURA<br><b>11/01/2017</b>               |                                     |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS</b>                                                                                             |                                  |                                                     |                                     |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>RESTAURANTE E PANIFICADORA DOCE SABOR</b>                                                               |                                  |                                                     | PORTE<br><b>ME</b>                  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b> |                                  |                                                     |                                     |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                                                           |                                  |                                                     |                                     |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>                                                                          |                                  |                                                     |                                     |
| LOGRADOURO<br><b>R RUA CORONEL PEDRO PACHECO</b>                                                                                                           |                                  | NÚMERO<br><b>154</b>                                | COMPLEMENTO<br><b>FUNDOSSALA 01</b> |
| CEP<br><b>85.550-000</b>                                                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>CORONEL VIVIDA</b>                  | UF<br><b>PR</b>                     |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>AGILCONTABILIDADECVV@GMAIL.COM</b>                                                                                               |                                  | TELEFONE<br><b>(46) 3232-2324 / (46) 3232-4410</b>  |                                     |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                 |                                  |                                                     |                                     |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                         |                                  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>11/01/2017</b>     |                                     |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                               |                                  |                                                     |                                     |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                 |                                  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                     |



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2019 às 14:20:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores  
- QSA**

CNPJ: 26.842.750/0001-02  
NOME EMPRESARIAL: LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)



**A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA**

**RE: Orçamento de Almoço**

Evandro Gaio &lt;evandro\_gaio@hotmail.com&gt;

Qui, 11/07/2019 15:39

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA &lt;comprascvv@outlook.com&gt;



📎 1 anexos (14 KB)

Orçamento Almoço Social (Evandro Gaio).xlsx;

---

**De:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** sexta-feira, 28 de junho de 2019 14:40**Para:** Evandro Gaio**Assunto:** Orçamento de Almoço

Boa tarde.

Solicito orçamento de refeições para o Departamento Social para abertura de processo licitatório. Informações conforme descrição e termo de referência em anexo.

**Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.**

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto / Analice Sozo  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
CNPJ: 76.995.455/0001-56  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000  
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781



# ORÇAMENTO DE ALMOÇOS SOCIAL

| Lote                   | Item | Qtde. | Unid     | CÓD. PMCV | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor unitário R\$ | Valor total R\$  |
|------------------------|------|-------|----------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| 1                      | 1    | 500   | Unidades | 19897     | REFEICOES PARA O DIA DO IDOSO, CONFORME CARDAPIO ELABORADO, CONTENDO ARROZ BRANCO, FAROFA, POLENTA , CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUICINHA, CARNE DE PORCO FRITA , MAIONESE, SALADAS DE RUCULA E RADICHE, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICÃO E REPOLHO COM CENOURA RALADA, 01 COPO REFRIGERANTE COM 300ML.                                                             | 28,00              | 14.000,00        |
| 1                      | 2    | 450   | Unidades | 19898     | REFEICOES PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CLUBES DE MAES, CONFORME CARDAPIO ELABORADO CONTENDO: ARROZ BRANCO, PURE DE MANDIOCA, LASANHA DE CARNE MOIDA, LASANHA DE FRANGO, FAROFA, FRANGO ASSADO (COXA E SOBRE COXA) LINGUICINHA MAIONESE, STROGONOFÉ, SALADAS DE RUCULA E RADICHE COM BACON, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICÃO E REPOLHO COM CENOURA RALADA. | 28,00              | 12.600,00        |
| 1                      | 3    | 500   | Unidades | 19899     | REFEICOES PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS, "ALMOCO DAS FAMILIAS", CONFORME CARDAPIO ELABORADO CONTENDO: ARROZ BRANCO, CARNE DE FRANGO ASSADA (COXA E SOBRE-COXA), FAROFA, LASANHA DE CARNE MOIDA, MAIONESE, SALADA DE TOMATE COM CEBOLA , RUCULA E RADICHE, REPOLHO COM CENOURA RALADA,PAO FRANCES, 01 COPO REFRIGERANTE COM 300ML.           | 28,00              | 14.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |      |       |          |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    | <b>40.600,00</b> |



local e data

Ass: \_\_\_\_\_

Razão social:

CNPJ:

Telefone:

endereço

e-mail:

## DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

**POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.**

- ☐ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                                     |                                                 |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>80.265.853/0001-94</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>03/09/1987</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>RESTAURANTE GAIO LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                                     |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>LANCHONETE DO GAIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                                     |                                                 | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                                     |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b><br><b>56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento</b><br><b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b><br><b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b><br><b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b><br><b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b><br><b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> |                                                     |                                                     |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                                     |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R ROMARIO MARTINS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     | NÚMERO<br><b>510</b>                                | COMPLEMENTO                                     |                                       |
| CEP<br><b>85.550-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PARQUE RESIDENCIAL FRIZON</b> | MUNICÍPIO<br><b>CORONEL VIVIDA</b>                  | UF<br><b>PR</b>                                 |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     | TELEFONE<br><b>(46) 9913-0156</b>                   |                                                 |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                                     |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>09/10/2004</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                                     |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2019** às **11:51:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 80.265.853/0001-94  
NOME EMPRESARIAL: RESTAURANTE GAIO LTDA  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:



|                        |                        |
|------------------------|------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | EVANDRO GAIO           |
| Qualificação:          | 49-Sócio-Administrador |

|                        |                        |
|------------------------|------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | ISADORA PLUCINSKI GAIO |
| Qualificação:          | 22-Sócio               |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/07/2019 às 11:51 (data e hora de Brasília).

**ENC: Orçamento Almoço Social**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Seg, 01/07/2019 09:26

Para: andremunaretto@hotmail.com &lt;andremunaretto@hotmail.com&gt;

 1 anexos (3 MB)

Orçamento Almoço Social;



**Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.**

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto/Analice Sozo  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
CNPJ: 76.995.455/0001-56  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000  
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

---

**De:** Microsoft Outlook <postmaster@outlook.com>**Enviado:** sábado, 29 de junho de 2019 14:32**Para:** andremunaretto@hotmail.com**Assunto:** Não é possível entregar: Orçamento Almoço Social**Falha na entrega aos seguintes destinatários ou grupos:**andremunaretto@hotmail.com (andremunaretto@hotmail.com)

Não foi possível entregar a sua mensagem. Apesar das tentativas repetidas de entrega da sua mensagem, a consulta ao Sistema de Nomes de Domínio (DNS) para obter informações de localização de domínio do destinatário falhou.

Para saber mais e dicas para corrigir esse problema, veja este artigo:

<https://go.microsoft.com/fwlink/?LinkId=389361>.

Fornecedor:

Telefone: 99913-0156

enviado: 28/06/19

E-mail: [Evandro\\_gaio@hotmail.com](mailto:Evandro_gaio@hotmail.com)

E-mail

Histórico de contatos telefônicos:

01/07/2019

Falado com: Evandro

Resposta:

Falado com:

Resposta:

Falado com:

Resposta:

Falado com:

Resposta:

Fornecedor:

Telefone:

E-mail:

Histórico de contatos telefônicos:

Falado com:

Resposta:

Falado com:

Resposta:

Falado com:

Resposta:

Falado com:

Resposta:

E-mail enviado:

Fornecedor: Vilson Inacio de Lima

Telefone:

05/07/2019 (levou para orçar)

E-mail:

Histórico de contatos telefônicos:

Falado com:

Resposta:

Falado com:

Resposta:

Falado com:

Resposta:

Falado com:

Resposta:

Fornecedor:

Telefone:

E-mail:

Histórico de contatos telefônicos:

Falado com:

Resposta:

Falado com:

Resposta:

Falado com:

Resposta:

Falado com:

Resposta:

E-mail enviado:



Fornecedor:

Telefone:

E-mail: andremunaretto@hotmail.com

E-mail enviado: 28/06/19

Histórico de contatos telefônicos:

04/07/2019

Falado com: André

Resposta: 99928-7755

Falado com:

Resposta:

Falado com:

Resposta:

Falado com:

Resposta:

Fornecedor:

Telefone: 3232-2619

E-mail: lucasfreitas-2013@hotmail.com

E-mail enviado: 28/06/19

Histórico de contatos telefônicos:

01/07/19

Falado com: Lucas

Resposta: está cotando

02/07/2019

Falado com:

Resposta: recebido

Falado com:

Resposta:

Falado com:

Resposta:

Fornecedor:

Telefone: 3232-1122

E-mail: thierla.nutri@hotmail.com

E-mail enviado: 28/06/19

Histórico de contatos telefônicos:

01/07/2019

Falado com: Celonira

Resposta: está cotando

Falado com:

Resposta:

09/07/2019

Falado com: Celonir

Resposta: está cotando.

Falado com:

Resposta:

Fornecedor:

Telefone:

E-mail: pimentacerejaaculnaria@gmail.com

E-mail enviado: 28/06/19

Histórico de contatos telefônicos:

Falado com:

Resposta:

Falado com:

Resposta:

Falado com:

Resposta:

Falado com:

Resposta:



# MAPA COMPARATIVO O ALMOÇOS PARA EVENTOS DEPARTAMENTO SOCIAL

| Lote            | Item | Qtde. | Unid     | Cód. PMCV | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | VILSON INACIO DE LIMA |                 | PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA |                 | LAUREN CAROLINE D E FREITAS -ME |                 | RESTAURANTE GAIO LTDA |                 | MEDIANA            |                 |
|-----------------|------|-------|----------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------|---------------------------------------------|-----------------|---------------------------------|-----------------|-----------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
|                 |      |       |          |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor unitário R\$    | Valor total R\$ | Valor unitário R\$                          | Valor total R\$ | Valor unitário R\$              | Valor total R\$ | Valor unitário R\$    | Valor total R\$ | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
| 1               | 1    | 500   | Unidades | 19897     | REFEICOES PARA O DIA DO IDOSO, CONFORME CARDAPIO ELABORADO, CONTEUDO ARROZ BRANCO, FAROFA, POLENTA , CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUICINHA, CARNE DE PORCO FRITA, MAIONESE, SALADAS DE RUCULA E RADICHE, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICÃO E REPOLHO COM CENOURA RALADA, 01 COPO REFRIGERANTE COM 300ML.                                                               | 25,00                 | 12.500,00       | 26,00                                       | 13.000,00       | 37,00                           | 18.500,00       | 28,00                 | 14.000,00       | 27,00              | 13.500,00       |
| 1               | 2    | 450   | Unidades | 19898     | REFEICOES PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CLUBES DE MAES, CONFORME CARDAPIO ELABORADO CONTEUDO: ARROZ BRANCO, PURE DE MANDIOCA, LASANHA DE CARNE MOIDA, LASANHA DE FRANGO, FAROFA, FRANGO ASSADO (COXA E SOBRE COXA) LINGUICINHA MAIONESE, STROGONOFFE, SALADAS DE RUCULA E RADICHE COM BACON, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICÃO E REPOLHO COM CENOURA RALADA. | 27,00                 | 12.150,00       | 28,00                                       | 12.600,00       | 45,00                           | 20.250,00       | 28,00                 | 12.600,00       | 28,00              | 12.600,00       |
| 1               | 3    | 450   | Unidades | 19899     | REFEICOES PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS, "ALMOCO DAS FAMILIAS", CONFORME CARDAPIO ELABORADO CONTEUDO: ARROZ BRANCO, CARNE DE FRANGO ASSADA (COXA E SOBRE-COXA), FAROFA, LASANHA DE CARNE MOIDA, MAIONESE, SALADA DE TOMATE COM CEBOLA , RUCULA E RADICHE, REPOLHO COM CENOURA RALADA,PAO FRANCES, 01 COPO REFRIGERANTE COM 300ML.            | 22,00                 | 9.900,00        | 20,00                                       | 9.000,00        | 45,00                           | 20.250,00       | 28,00                 | 12.600,00       | 25,00              | 11.250,00       |
| VALOR TOTAL R\$ |      |       |          |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       | 34.550,00       |                                             | 34.600,00       |                                 | 59.000,00       |                       | 39.200,00       |                    | 37.350,00       |

OBS: Foram efetuados os cálculos da média e mediana, sendo que o valor da mediana se mostrou mais vantajoso para contratação e devido a disparidade apresentada entre os valores fornecidos. Não foram utilizados contratos semelhantes devido a escolha e elaboração do cardápio que difere o objeto em relação aos outros municípios.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2019.

*Dinara*  
Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras







**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 502/2019

PROTOCOLO Nº 130/2019

DE: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 05.08.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 34/2019, expedido pela Sra. Carmen Broch Fraron, solicitando a autorização para contratação de empresa especializada para preparação e fornecimento de refeições para os eventos em comemoração ao Dia do Idoso, ao almoço das famílias e ao encerramento de atividades dos Clubes de Mães, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta da ata de registro de preços;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

# ORÇAMENTO DE ALMOÇOS SOCIAL

| Lote            | Item | Qtde. | Unid | CÓD. PNCV | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|-----------------|------|-------|------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 1               | 1    | 500   | und  | 19897     | REFEICOES PARA O DIA DO IDOSO, CONFORME CARDAPIO ELABORADO, CONTENDO ARROZ BRANCO, FAROFA, POLENTA , CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUICINHA, CARNE DE PORCO FRITA , MAIONESE, SALADAS DE RUCULA E RADICHE, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICÃO E REPOLHO COM CENOURA RALADA, 01 COPO REFRIGERANTE COM 300ML.                                                             | 20,00              | 10.000,00       |
| 1               | 2    | 450   | und  | 19898     | REFEICOES PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CLUBES DE MAES, CONFORME CARDAPIO ELABORADO CONTENDO: ARROZ BRANCO, PURE DE MANDIOCA, LASANHA DE CARNE MOIDA, LASANHA DE FRANGO, FAROFA, FRANGO ASSADO (COXA E SOBRE COXA) LINGUICINHA MAIONESE, STROGONOFE, SALADAS DE RUCULA E RADICHE COM BACON, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICÃO E REPOLHO COM CENOURA RALADA. | 30,00              | 13.500,00       |
| 1               | 3    | 450   | und  | 19899     | REFEICOES PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS, "ALMOCO DAS FAMILIAS", CONFORME CARDAPIO ELABORADO CONTENDO: ARROZ BRANCO, CARNE DE FRANGO ASSADA (COXA E SOBRE-COXA), FAROFA, LASANHA DE CARNE MOIDA, MAIONESE, SALADA DE TOMATE COM CEBOLA , RUCULA E RADICHE, REPOLHO COM CENOURA RALADA, PAO FRANCES, 01 COPO REFRIGERANTE COM 300ML.          | 18,00              | 8.100,00        |
| VALOR TOTAL R\$ |      |       |      |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    | -               |

local e data

Ass: Coronel Vinício - 08/08/19

Razão social: A. FORLIN DE SOUZA DE CHAVES

CNPJ: 29.729.024/0001-68

Telefone: (46) 3232 2469

endereço AV. GENÉROSO MANOEL 1633

e-mail: adry\_cvv@indmail.com.

## DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 4898 378-7

Agência nº: 4593

Banco: CAIXA



POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ MICROEMPRESA
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ( ) LUCRO REAL
- ( ) LUCRO PRESUMIDO

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>         |                                     |                                                     |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------|
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                     |                                     |                                                     |                    |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>29.729.024/0001-68</b><br>MATRIZ                                                                      |                                     | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                    |
|                                                                                                                                 |                                     | DATA DE ABERTURA<br><b>20/02/2018</b>               |                    |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>A.FORLIN DE SOUZA DE CHAVES</b>                                                                          |                                     |                                                     |                    |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                           |                                     |                                                     | PORTE<br><b>ME</b> |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>                             |                                     |                                                     |                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> |                                     |                                                     |                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>                                               |                                     |                                                     |                    |
| LOGRADOURO<br><b>AV GENEROSO MARQUES</b>                                                                                        |                                     | NÚMERO<br><b>1633</b>                               | COMPLEMENTO        |
| CEP<br><b>85.550-000</b>                                                                                                        | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SCHIAVINI</b> | MUNICÍPIO<br><b>CORONEL VIVIDA</b>                  | UF<br><b>PR</b>    |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                             |                                     | TELEFONE<br><b>(46) 9937-3303</b>                   |                    |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                      |                                     |                                                     |                    |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                              |                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>20/02/2018</b>     |                    |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                    |                                     |                                                     |                    |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                      |                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                    |



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2019 às 14:23:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

**CNPJ:** 29.729.024/0001-68  
**NOME EMPRESARIAL:** A.FORLIN DE SOUZA DE CHAVES  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)



**A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA**

**Re: Orçamento de refeições para eventos**

Marinês Rodrigues &lt;marinespiosko@gmail.com&gt;

Sex, 09/08/2019 09:56

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA &lt;comprascvv@outlook.com&gt;

Bom dia, Dinara



Conforme conversado via telefone, não temos interesse em participar do pregão de refeições.

Agradecemos o contato e tenha um ótimo dia

Em qui, 8 de ago de 2019 às 14:00, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <[comprascvv@outlook.com](mailto:comprascvv@outlook.com)> escreveu:

Boa tarde,

Conforme contato solicito orçamento de refeições (almoço e jantar) para encerramento das atividades do Departamento Social, conforme termo de referencia em anexo.

**Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.**

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
CNPJ: 76.995.455/0001-56  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000  
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

# MAPA COMPARATIVO ALMOÇOS PARA EVENTOS DEPARTAMENTO SOCIAL

| Lote            | Item | Qtde | Unid | CÓD. PMCV | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VILSON INACIO DE LIMA |                 | PIMENTA CEREJA CULINÁRIA PERSONALIZADA LTDA |                 | A.FORLIN DE SOUZA DE CHAVES |                 | RESTAURANTE GAIO LTDA |                 | MEDIANA         |                 |
|-----------------|------|------|------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------|---------------------------------------------|-----------------|-----------------------------|-----------------|-----------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|                 |      |      |      |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Valor unit. R\$       | Valor total R\$ | Valor unit. R\$                             | Valor total R\$ | Valor unit. R\$             | Valor total R\$ | Valor unit. R\$       | Valor total R\$ | Valor unit. R\$ | Valor total R\$ |
| 1               | 1    | 500  | Unid | 19897     | REFEICOES PARA O DIA DO IDOSO, CONFORME CARDAPIO ELABORADO, CONTENDO ARROZ BRANCO, FAROFA, POLENTEA , CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUICINHA, CARNE DE PORCO FRITA , MAIONESE, SALADAS DE RUCULA E RADICHE, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICÃO E REPOLHO COM CENOURA RALADA, 01 COPO REFRIGERANTE COM 300ML.                                                            | 25,00                 | 12.500,00       | 26,00                                       | 13.000,00       | 20,00                       | 10.000,00       |                       |                 | 25,00           | 12.500,00       |
|                 |      |      |      |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |                 |                                             |                 |                             |                 |                       |                 |                 |                 |
| 1               | 2    | 450  | Unid | 19898     | REFEICOES PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CLUBES DE MAES, CONFORME CARDAPIO ELABORADO CONTENDO: ARROZ BRANCO, PURE DE MANDIOCA, LASANHA DE CARNE MOIDA, LASANHA DE FRANGO, FAROFA, FRANGO ASSADO (COXA E SOBRE COXA) LINGUICINHA MAIONESE, STROGONOFE, SALADAS DE RUCULA E RADICHE COM BACON, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICÃO E REPOLHO COM CENOURA RALADA. | 27,00                 | 12.150,00       | 28,00                                       | 12.600,00       |                             | -               | 28,00                 | 12.600,00       | 28,00           | 12.600,00       |
|                 |      |      |      |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |                 |                                             |                 |                             |                 |                       |                 |                 |                 |
| 1               | 3    | 450  | Unid | 19899     | REFEICOES PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS, “ALMOCO DAS FAMILIAS”, CONFORME CARDAPIO ELABORADO CONTENDO: ARROZ BRANCO, CARNE DE FRANGO ASSADA (COXA E SOBRE-COXA), FAROFA, LASANHA DE CARNE MOIDA, MAIONESE, SALADA DE TOMATE COM CEBOLA , RUCULA E RADICHE, REPOLHO COM CENOURA RALADA,PAO FRANCES, 01 COPO REFRIGERANTE COM 300ML.           | 22,00                 | 9.900,00        | 20,00                                       | 9.000,00        | 18,00                       | 8.100,00        |                       |                 | 20,00           | 9.000,00        |
|                 |      |      |      |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |                 |                                             |                 |                             |                 |                       |                 |                 |                 |
| VALOR TOTAL R\$ |      |      |      |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 34.550,00             | 34.600,00       |                                             | 18.100,00       | 12.600,00                   |                 |                       | 34.100,00       |                 |                 |

**OBS:** Por solicitação do Presidente da Comissão de Licitação, foram realizadas novas cotações, devido ao mesmo entender que os preços estavam elevados. A justificativa dos fornecedores para os valores apresentados se deve a variedade de itens solicitados nos cardápios, que nenhum estabelecimento possui a quantidade de utensílios solicitada, pois nos itens 01 e 02 são solicitados talheres em inox, pratos de louça e copos de vidro, sendo necessária a locação destes. Exceto a empresa Vilson Inácio de Lima os demais fornecedores já possuem restaurante com atendimento diário a população e em virtude disso será necessária a contratação de uma equipe extra para execução destes serviços, sendo por este motivo também que a empresa Rossi Lanchonete e Bar Ltda, também não realizou orçamento.

Coronel Vivida, 15 de agosto de 2019.

*Dinara*  
Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 284/2019**

Coronel Vivida, 15 de agosto de 2019

**Para:** CENTRAL DE COMPRAS

**Assunto:** Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para preparação e fornecimento de refeições para os eventos da Assistência Social, em comemoração ao Dia do Idoso, ao almoço das famílias e ao encerramento de atividades dos Clubes de Mães, conforme segue:

| LOT | ITEM | QTD    | UN | CÓD   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VL UNIT | TOTAL     |
|-----|------|--------|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|
| 1   | 1    | 500,00 | UN | 19897 | REFEICOES PARA O DIA DO IDOSO, CONFORME CARDAPIO ELABORADO, CONTENDO ARROZ BRANCO, FAROFA, POLENTA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUICINHA, CARNE DE PORCO FRITA, MAIONESE, SALADAS DE RUCULA E RADICHE, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICÃO E REPOLHO COM CENOURA RALADA, 01 COPO REFRIGERANTE COM 300ML.                                                               | 25,00   | 12.500,00 |
| 1   | 2    | 450,00 | UN | 19898 | REFEICOES PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CLUBES DE MAES, CONFORME CARDAPIO ELABORADO CONTENDO: ARROZ BRANCO, PURE DE MANDIOCA, LASANHA DE CARNE MOIDA, LASANHA DE FRANGO, FAROFA, FRANGO ASSADO (COXA E SOBRE COXA) LINGUICINHA MAIONESE, STROGONOFÉ, SALADAS DE RUCULA E RADICHE COM BACON, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICÃO E REPOLHO COM CENOURA RALADA. | 28,00   | 12.600,00 |
| 1   | 3    | 450,00 | UN | 19899 | REFEICOES PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS, "ALMOCO DAS FAMILIAS", CONFORME CARDAPIO ELABORADO CONTENDO: ARROZ BRANCO, CARNE DE FRANGO ASSADA (COXA E SOBRE-COXA), FAROFA, LASANHA DE CARNE MOIDA, MAIONESE, SALADA DE TOMATE COM CEBOLA, RUCULA E RADICHE, REPOLHO COM CENOURA RALADA, PAO FRANCÉS, 01 COPO REFRIGERANTE COM 300ML.           | 20,00   | 9.000,00  |

**TOTAL GERAL ESTIMADO**

**34.100,00**

2. **Condição de pagamento:** 30 (trinta) dias corridos, conforme decreto 1.054/94, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme o caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária.
3. **Local de entrega:** DEPARTAMENTO DE PROMOCÃO HUMANA - Rua Candido Inacio de Lima, s/nº, Bairro Jardim Primavera 2
4. **Prazo de execução:**
5. **Dotação orçamentária:**

| Orgão/Unidade | Unidade                               | Categ                         | Fonte        | Cod desp |
|---------------|---------------------------------------|-------------------------------|--------------|----------|
| 1001          | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1001 243 00 3 6 00 7<br>0 4 2 | 339039999900 | 941 2834 |

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

  
**Carmen Broch Fraron**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

+  
**Carimbo**

|                                                                                                                                            |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contabilidade:</b><br>Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita.<br><br>_____/_____/_____<br><br><b>Contabilidade</b> | <b>Jurídico:</b><br>Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade:<br><br>_____/_____/_____<br><br><b>Responsável Jurídico</b> | <b>Coordenação Geral</b><br>Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada.<br><br>_____/_____/_____<br><br><b>Coordenação Geral</b> | <b>Controle Interno:</b><br>Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada.<br><br>_____/_____/_____<br><br><b>Controle Interno</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Ordenador das despesas:**

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ordenador das despesas

Fornecedor:

Observação: Contratação de empresa especializada para preparação e fornecimento de refeições para os eventos da Assistência Social, em comemoração ao Dia do Idoso, ao almoço das famílias e ao encerramento de atividades dos Clubes de Mães.

Emissor: EVELISE LATTMAM





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 135/2019

PROTOCOLO Nº 130/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

DATA: 22.08.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para preparação e fornecimento de refeições para os eventos em comemoração ao Dia do Idoso, ao almoço das famílias e ao encerramento de atividades dos Clubes de Mães, sendo que o pagamento será efetuado na seguinte dotação orçamentária:

| Órgão/<br>unidade | Unidade                                  | Funcional Programática   | Elemento     | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|------------------------------------------|--------------------------|--------------|-------|--------------------|
| 10/01             | Fundo Municipal de<br>Assistência Social | 10.001.08.241.0011.2.111 | 3.3.90.39.41 | 934   | 3456               |
| 10/01             | Fundo Municipal de<br>Assistência Social | 10.001.08.244.0023.2.116 | 3.3.90.39.41 | 934   | 2866               |

Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada será custeada com recursos próprios do Município e recursos dos Blocos de Proteção Social Básica do MDS e não irão comprometer a obrigatoriedade de aplicação mínima em educação e saúde.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero  
Contabilista  
CRC PR nº 25365/0-7



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 142/2019

PROTOCOLO Nº 130/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 22.08.2019

Com base no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e anexos referente à contratação de empresa para preparação e fornecimento de refeições para os eventos em comemoração ao Dia do Idoso, ao almoço das famílias e ao encerramento de atividades dos Clubes de Mães, conforme termo de referência, após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

**QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:**

*Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônica como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame.*

*No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.*

*Considerando que o Município de Coronel Vivida é um município de porte pequeno, do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico prejudicaria o fomento do comércio local e regional contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.*

*Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônico, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.*

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CPL



**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019.**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, AO ALMOÇO DAS FAMÍLIAS E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste Edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, AO ALMOÇO DAS FAMÍLIAS E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES”**.

**DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2019.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas.**

**LOCAL: Sede do município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2019, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



## **I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, AO ALMOÇO DAS FAMÍLIAS E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste Edital.

## **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

- a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado, de que está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual, expedida a menos de 90 (noventa) dias; ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

**3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

**3.3. Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**3.4. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

**3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.**

#### **IV - DO VALOR MÁXIMO**

**4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de R\$ 34.100,00 (quatro mil cem reais).**





4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

#### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **Envelope nº 01 – Proposta**

###### **Pregão Presencial nº XX/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, AO ALMOÇO DAS FAMÍLIAS E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** XX de XXXX de 2019.

**Horário de Abertura:** xx:xx (xxxx) horas.

##### **Envelope nº 02 – Habilitação**

###### **Pregão Presencial nº XX/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, AO ALMOÇO DAS FAMÍLIAS E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** XX de XXXX de 2019.

**Horário de Abertura:** xx:xx (xxxx) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

5.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.



5.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) Prazo de vigência é de **06 (seis) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de vigência solicitado no Edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.**

**6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**



**6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) PARA DOWNLOAD.**

#### **6.11. Disposições gerais referentes às propostas:**

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

#### **7.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste Pregão, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;





e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

#### **7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:**

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de **90 (noventa) dias** da data de abertura das propostas.

#### **7.1.4. Das Declarações:**

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII).

**OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

**Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".**

#### **7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:**

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ



7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.**

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.**

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. O município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.



8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).

9.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br). O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





9.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **X - DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

## **XI - DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes.

11.2. Ao assinar o contrato, a empresa obriga-se a entregar os produtos, pelos preços nele registrados.

11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

11.5. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

11.6. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.7. No interesse do Contratante, **poderá** haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.



## **XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO PRODUTO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1. O objeto desta licitação constante do item nº 01, item nº 02 e item nº 03, deverão ser fornecidos em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em evento de encontro do Dia do Idoso que será realizado no mês de outubro de 2019, no período diurno, almoço das Famílias, em data a ser marcada no mês de dezembro, em horário diurno e do encerramento das atividades dos Clubes de Mães em data a ser marcada no mês de dezembro, em horário noturno.

12.2. As quantidades de refeições descritas acima são apenas estimativas, não obrigando o município a contratar a totalidade dos mesmos. Sendo que, **o número exato de refeições** que deverão ser servidas será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em 03 dias antes de cada evento.

12.3. O objeto desta licitação deverá ser fornecido no dia marcado para realização do evento. No local designado pelo Departamento Competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.

12.4. A contratada deverá atender a solicitação do Município, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos.

12.5. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### **12.6. E ainda, a empresa vencedora terá que:**

12.6.2. Para **almoço do Dia do Idoso**, dispor de guarnição para as mesas (talheres de inox, copos de vidro e guardanapos). Fornecer todas as travessas, reichaus, pegadores e colheres para o buffet.

12.6.3. Para **almoço das Famílias**, dispor de guarnição para as mesas (copos plásticos de 300 ml e guardanapos). Fornecer todas as travessas, reichaus, pegadores e colheres para o buffet.

12.6.4. Para **jantar do Clube de Mães**, dispor da guarnição para as mesas (pratos brancos de louça, talheres de inox e copos de vidro). Fornecer todas as travessas, reichaus, pegadores e colheres para o buffet.

12.6.5. Dispor de 02 (dois) buffets para servir os almoços e jantar, com estrutura solicitada.

12.6.6. Dispor de pessoal suficiente para:

- a) fazer a reposição dos buffets;
- b) servir o almoço;
- c) recolher os vales;
- d) servir o refrigerante;

12.6.7. Colocar nas mesas dos convidados pratos, talheres de inox, copos e guardanapos;

12.6.8. Retirar das mesas pratos, talheres, copos e restos de comida;

12.6.9. O pessoal designado para preparar e para servir os almoços deverá estar devidamente uniformizados com aventais, tocas e luvas e deverá atender a todas as normas de higiene.

12.7 - Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados no prazo máximo 01 (um) dia corrido a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no local designado pela



Secretaria competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga de bens correrão por conta da empresa vencedora.

### **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

13.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**13.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

13.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

### **XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

| Órgão/<br>unidade | Unidade                               | Funcional Programática   | Elemento     | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|---------------------------------------|--------------------------|--------------|-------|--------------------|
| 10/01             | Fundo Municipal de Assistência Social | 10.001.08.241.0011.2.111 | 3.3.90.39.41 | 934   | 3456               |
| 10/01             | Fundo Municipal de Assistência Social | 10.001.08.244.0023.2.116 | 3.3.90.39.41 | 934   | 2866               |

### **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.



15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste Edital ou Contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

#### **XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Contratação, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

16.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Contratação.

16.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

16.4. Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.495/2018 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

16.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

16.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição produtos considerados inadequados.

16.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

#### **XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de Contratante promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Contratante reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

18.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial.

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

18.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município ou no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2019.

---

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

### TERMO DE REFERÊNCIA



## I. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, AO ALMOÇO DAS FAMÍLIAS E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES”**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo. Esta contratação se faz necessária para viabilizar refeições a idosos pertencentes a grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e dos grupos do PAIF, famílias e indivíduos atendidos pelo Programa Bolsa Família, CRAS e CREAS e dos Grupos de Convivência “Clubes de Mães” do Município. Os serviços prestados serão de fornecimento de refeições/almoço para 500 (quinhentas) pessoas aproximadamente na comemoração ao Dia do Idoso em data a ser definida no mês de outubro. 450 (quatrocentas e cinquenta) refeições aproximadamente para as atividades de encerramento de atividades com as famílias dos programas sociais, em data a ser marcada no mês de dezembro. 450 (quatrocentas e cinquenta) refeições aproximadamente para as atividades de encerramento de atividades do Clube de Mães em data a ser marcada no mês de dezembro.

## II. JUSTIFICATIVA

O Município de Coronel Vivida por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá atividades comunitárias em comemoração ao **Dia do Idoso**, esse evento visa estimular, conscientizar e sensibilizar o idoso de sua importância, no seu papel na construção da sociedade, bem como apresentar modelos de qualidade de vida, visando assim melhorar sua convivência familiar e comunitária. Desse modo será oferecido um almoço em comemoração ao seu dia, como forma de valorização e respeito aos idosos vividenses.

O evento **“Almoço das Famílias”** visa fortalecer a função protetiva das famílias, valorizar os indivíduos que pertencem às famílias atendidas pelos programas sociais da assistência social, bem como, possibilitar as famílias a convivência social e comunitária, realizando confraternização em comemoração ao Dia da Família, comemorado no Brasil no mês de dezembro.

Quanto ao encerramento das atividades dos grupos do serviço de convivência **“Clubes de Mães”**, justifica-se a contratação devido ao envolvimento que as atividades que envolvem as mães, contribuem na sociedade. Com a implantação dos clubes de mães, fez-se com que as mulheres busquem mais informações sobre empoderamento, participação social, convivência com a família, com a sociedade e conhecimento de seus direitos perante a lei. Desse modo, buscamos aumentar a autoestima da mulher, as quais levam para suas casas uma oportunidade de vivência e afirmação de atitudes e valores que fortaleçam e despertem o prazer de viver em comunidade, a importância da vida, valores de família e de ações cooperativas.

Diante do exposto, justifica-se a solicitação do Processo Licitatório na modalidade em que se enquadrar para aquisição de refeições com quantidade de 500 almoços para idosos, 450 almoços para famílias e 450 jantares para clube de mães aproximadamente, demonstrado o interesse público para a medida.

## III. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. Os serviços os quais serão contratados são:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



| ITEM                          | QTDE | UN | CÓDIGO<br>PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VALOR<br>MÁXIMO<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>MÁXIMO<br>TOTAL<br>R\$ |
|-------------------------------|------|----|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| 1                             | 500  | UN | 19897          | REFEICOES PARA O DIA DO IDOSO, CONFORME CARDAPIO ELABORADO, CONTENDO ARROZ BRANCO, FAROFA, POLENTA , CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUICINHA, CARNE DE PORCO FRITA , MAIONESE, SALADAS DE RUCULA E RADICHE, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICÃO E REPOLHO COM CENOURA RALADA, 01 COPO REFRIGERANTE COM 300ML.                                                             | 25,00                              | 12.500,00                       |
| 2                             | 450  | UN | 19898          | REFEICOES PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CLUBES DE MAES, CONFORME CARDAPIO ELABORADO CONTENDO: ARROZ BRANCO, PURE DE MANDIOCA, LASANHA DE CARNE MOIDA, LASANHA DE FRANGO, FAROFA, FRANGO ASSADO (COXA E SOBRE COXA) LINGUICINHA MAIONESE, STROGONOFÉ, SALADAS DE RUCULA E RADICHE COM BACON, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICÃO E REPOLHO COM CENOURA RALADA. | 28,00                              | 12.600,00                       |
| 3                             | 450  | UN | 19899          | REFEICOES PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS, "ALMOÇO DAS FAMILIAS", CONFORME CARDAPIO ELABORADO CONTENDO: ARROZ BRANCO, CARNE DE FRANGO ASSADA (COXA E SOBRE-COXA), FAROFA, LASANHA DE CARNE MOIDA, MAIONESE, SALADA DE TOMATE COM CEBOLA , RUCULA E RADICHE, REPOLHO COM CENOURA RALADA, PAO FRANCES, 01 COPO REFRIGERANTE COM 300ML.          | 20,00                              | 9.000,00                        |
| <b>VALOR MÁXIMO TOTAL R\$</b> |      |    |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                    | <b>34.100,00</b>                |

**IV. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1. O objeto desta licitação constante do item nº 01, item nº 02 e item nº 03, deverão ser fornecidos em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em evento de encontro do Dia do Idoso que será realizado no mês de outubro de 2019, no período diurno, almoço das Famílias, em data a ser marcada no mês de dezembro, em horário diurno e do encerramento das atividades dos Clubes de Mães em data a ser marcada no mês de dezembro, em horário noturno.

4.2. As quantidades de refeições descritas acima são apenas estimativas, não obrigando o município a contratar a totalidade dos mesmos. Sendo que, **o número exato de refeições** que deverão ser servidas será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em 03 dias antes de cada evento.

4.3. O objeto desta licitação deverá ser fornecido no dia marcado para realização do evento. No local designado pelo Departamento Competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.

4.4. A contratada deverá atender a solicitação do Município, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos.

4.5. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.





**V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1. E ainda, a empresa vencedora terá que:**

5.2. Para **almoço do Dia do Idoso**, dispor de guarnição para as mesas (talheres de inox, copos de vidro e guardanapos). Fornecer todas as travessas, reichaus, pegadores e colheres para o buffet.

5.3. Para **almoço das Famílias**, dispor de guarnição para as mesas (copos plásticos de 300 ml e guardanapos). Fornecer todas as travessas, reichaus, pegadores e colheres para o buffet.

5.4. Para **jantar do Clube de Mães**, dispor da guarnição para as mesas (pratos brancos de louça, talheres de inox e copos de vidro). Fornecer todas as travessas, reichaus, pegadores e colheres para o buffet.

5.5. Dispor de 02 (dois) buffets para servir os almoços e jantar, com estrutura solicitada.

5.6. Dispor de pessoal suficiente para:

- a) fazer a reposição dos buffets;
- b) servir o almoço;
- c) recolher os vales;
- d) servir o refrigerante;

5.7. Colocar nas mesas dos convidados pratos, talheres de inox, copos e guardanapos;

5.8. Retirar das mesas pratos, talheres, copos e restos de comida;

5.9. O pessoal designado para preparar e para servir os almoços deverá estar devidamente uniformizados com aventais, tocas e luvas e deverá atender a todas as normas de higiene.

5.10 - Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados no prazo máximo 01 (um) dia corrido a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no local designado pela Secretaria competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante





**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

**Identificação da Proponente**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).**

*Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)*

*Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.*

*Prazo de entrega: conforme edital.*

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a execução dos serviços.

**3 - DECLARAÇÃO**

• Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº .....

**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU  
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de  
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de  
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº XX/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA  
ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 18,  
SUBITEM 18.18 DESTE EDITAL.**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na Rua ....., na cidade de ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr....., inscrito no CPF nº ..... e RG nº ....., ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº xx/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, AO ALMOÇO DAS FAMÍLIAS E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES**, conforme especificações integrantes neste contrato e no Termo de Referência – anexo I ao edital.

| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VLR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------|---------------|--------------|-----------------|
|      |       |               |              |                 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Parágrafo único - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº xx/2019, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS**

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº xx/2019 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.





**Parágrafo quinto:** Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

**Parágrafo sexto:** Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

**Parágrafo sétimo:** As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo único:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão/<br>unidade | Unidade                               | Funcional Programática   | Elemento     | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|---------------------------------------|--------------------------|--------------|-------|--------------------|
| 10/01             | Fundo Municipal de Assistência Social | 10.001.08.241.0011.2.111 | 3.3.90.39.41 | 934   | 3456               |
| 10/01             | Fundo Municipal de Assistência Social | 10.001.08.244.0023.2.116 | 3.3.90.39.41 | 934   | 2866               |

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**Parágrafo primeiro:** O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, iniciando em xx de xxxx de 2019, com término em xx de xxxx de 2020.

**Parágrafo segundo:** Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados no prazo máximo 01 (um) dia corrido a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no local designado pela Secretaria competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.

**Parágrafo terceiro:** O objeto desta licitação constante do item nº 01, item nº 02 e item nº 03, deverão ser fornecidos em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em evento de encontro do Dia do Idoso que será realizado no mês de outubro de 2019, no período diurno, almoço das Famílias, em data a ser marcada no mês de dezembro, em horário diurno e do encerramento das atividades dos Clubes de Mães em data a ser marcada no mês de dezembro, em horário noturno.

**Parágrafo quarto:** As quantidades de refeições descritas acima são apenas estimativas, não obrigando o município a contratar a totalidade dos mesmos. Sendo que, **o número exato de refeições** que deverão ser servidas será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em 03 dias antes de cada evento.

**Parágrafo quinto:** O objeto desta licitação deverá ser fornecido no dia marcado para realização do evento. No local designado pelo Departamento Competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.

**Parágrafo sexto:** A contratada deverá atender a solicitação do Município, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos.

**Parágrafo sétimo:** Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo primeiro:** Compete à CONTRATADA:

I. Para **almoço do Dia do Idoso**, dispor de guarnição para as mesas (talheres de inox, copos de vidro e guardanapos). Fornecer todas as travessas, rechaus, pegadores e colheres para o buffet.

II. Para **almoço das Famílias**, dispor de guarnição para as mesas (copos plásticos de 300 ml e guardanapos). Fornecer todas as travessas, rechaus, pegadores e colheres para o buffet.

III. Para **jantar do Clube de Mães**, dispor da guarnição para as mesas (pratos brancos de louça, talheres de inox e copos de vidro). Fornecer todas as travessas, rechaus, pegadores e colheres para o buffet.

IV. Dispor de 02 (dois) buffets para servir os almoços e jantar, com estrutura solicitada.

V. Dispor de pessoal suficiente para:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- a) fazer a reposição dos buffets;
- b) servir o almoço;
- c) recolher os vales;
- d) servir o refrigerante;

VI. Colocar nas mesas dos convidados pratos, talheres de inox, copos e guardanapos;

VII. Retirar das mesas pratos, talheres, copos e restos de comida;

VIII. O pessoal designado para preparar e para servir os almoços deverá estar devidamente uniformizados com aventais, tocas e luvas e deverá atender a todas as normas de higiene.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

I - Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II- Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quarto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.495/2018 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição produtos considerados inadequados.

Parágrafo nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:



**a) DAS MULTAS:**

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços/produtos, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) Dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES**

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº xx/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2019.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER JURÍDICO**

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.  
Pregão Presencial. Contratação de refeições. Análise  
jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

**Senhor Prefeito,**

**RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação para a contratação de refeições.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Ofício nº 034/2019 da Assessoria de Planejamento, Termo de Referência, orçamentos, mapa comparativo de preços, Ofício nº 502/2019 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, orçamentos e requisição de compras (fls. 02/34);
  - b) Ofício nº 125/2019 - Parecer Contábil (fl. 35);
  - c) Ofício nº 142/2019 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital e justificativa para não adoção do pregão eletrônico (fl. 36);
  - d) Minuta do edital e anexos (fls. 37/68).
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

**ANÁLISE JURÍDICA**

**I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.





6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de serviço comum.

## II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

11. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal, sendo que a justificativa se observa no à fl. 36.

### Da justificativa da contratação

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

12. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>2</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

13. O setor solicitante explica a necessidade da aquisição no Termo de Referência, à fl. 03, justificando que a necessidade é decorrente do Plano de Aplicação do ICMS Ecológico.

14. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

15. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

16. Desse modo, deve a Autoridade Superior deve verificar se as razões invocadas pelo setor solicitante atendem ao interesse público, notadamente se não infringe o princípio da impessoalidade e isonomia, garantindo-se a participação de todos que se encontrarem na mesma situação, de modo a não privilegiar um grupo específico.

### **Do Termo de Referência e da definição do objeto**

17. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

18. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

19. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

<sup>2</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.





20. Convém lembrar que o art. 7º, §4º, da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.
21. Desse modo, entende-se que a justificativa deverá ser devidamente apreciada e aprovada pela autoridade competente.

### **Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

22. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.
23. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.
24. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.
25. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.
26. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).
27. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:
- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
  - b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
  - c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
  - d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).
28. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.
29. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>3</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir

<sup>3</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

30. O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

### **Das Exigências de Habilitação**

31. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

32. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

### **Dos critérios de Aceitação das Propostas**

33. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

34. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

### **Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

35. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

### **Autorização para a abertura da licitação**

36. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

37. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

### **Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio**



38. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

39. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

40. **Assim, deve ser anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.**

#### **Da Minuta do Edital e seus Anexos**

41. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

42. No que tange à minuta do edital, face o contido no item 4.2 do Termo de Referência (fl. 55), ou seja adequada a minuta do edital à sistemática do registro de preços, caso enquadrados aos requisitos a seguir, ou seja utilizada a diretriz 65, §1º, da Lei de Licitações, quanto ao percentual legalmente permitido de aumentos e supressões.

43. Além disso, considere-se ser ampliado o prazo previsto no subitem 4.2, a fim de evitar restrição na competitividade do certame.

45. Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

46. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

47. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.



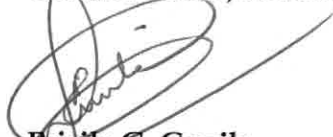
48. O Município recepcionou a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual entende-se pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.

### CONCLUSÃO

49. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:
- a) Seja observado o disposto no presente parecer, notadamente os itens 11, 42 e 43;
  - b) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
  - c) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a adequação das especificações ou justificado sua manutenção com fulcro no interesse público, refazendo ou ampliando a pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;
  - d) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
  - e) Seja verificado a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame;
  - f) Seja cumpridas todas as diretrizes constantes na Lei Complementar nº 101/2000.
50. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.
51. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 04 de setembro de 2019.

  
**Priscila G. Gugik**  
OAB/Pr nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 595/2019

PROTOCOLO Nº 130/2019

DE: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 13.09.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para preparação e fornecimento de refeições para os eventos em comemoração ao Dia do Idoso, ao almoço das famílias e ao encerramento de atividades dos Clubes de Mães, conforme termo de referência, após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

Anexo ao presente, Portaria nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 21 de agosto de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vívda, em 21 de agosto de 2019 e Portaria nº 03/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando o pregoeiro oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vívda, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PORTARIA Nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

| NOME                       | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|----------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero    | Presidente      | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Elaine Bortolotto          | Membro Efetivo  | 765.002.689-20 | 5.331.707-3/PR |
| Iana Roberta Schmid        | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário      | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Dinara Mazzucatto          | Membro Suplente | 032.434.999-84 | 8.613.696-1/PR |
| Leila Marcolina            | Membro Suplente | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365



ADRIANI ANTONIO AZEVEDO, Comendador – CRC 23.365

**PORTARIA Nº 26/2019, de 19 de agosto de 2019.**

O Prefeito Municipal de Azevedo, Estado do Paraná, visando às necessidades legais que lhe concernem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a disposição na art. 8º da Lei Municipal nº 1788/2005 de 10/05/05, Lei Federal nº 8.946/91 e Lei Federal nº 16.320/2012,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Senhora **ELIANE BORTOLOTTO**, portadora do CPF nº 768.025.885-26, para exercer a função de Assessora Jurídica do município de Azevedo, no cargo de Assessoria Jurídica, para o Município de "Cidade Vinte e Nove de Abril" e do Estado Municipal de São Paulo de "Cidade Vinte e Nove de Abril", por um período de 01 (um) ano de 2019 a 31 de dezembro de 2019,

Art. 2º A quem de agora é colocada na modalidade Provisória e composta pelas seguintes Comissões de Assessoria:

Art. 3º A proposta, já autorizada e convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a disposição de especialistas técnicos do objeto ou de documentação apropriada, outros servidores do Município, Municípios de Iguazú, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas anteriores e parte de 01 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019.

**FRANK ARCEL SCHAYRER**, Prefeito Municipal  
Registador e Rubricante

ADRIANI ANTONIO AZEVEDO, Comendador – CRC 23.365



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



HUNER COMERCIO  
E SERVICOS LTDA  
ME:139340310001  
61

Assinado de forma digital  
por HUNER COMERCIO E  
SERVICOS LTDA  
ME:13934031000161  
Dados: 2019.08.20 17:33:52  
-03'00'

Quarta-Feira, 21 de Agosto de 2019

Ano II - Edição Nº 0274

Página 17/001

## SUMÁRIO

|                  |    |
|------------------|----|
| Executivo.....   | 01 |
| Portarias.....   | 01 |
| Contratos.....   | 01 |
| Outros Atos..... | 01 |

## EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

| NOME                       | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|----------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Azilero     | Presidente      | 472.871.788-20 | 3.834.749-3/PR |
| Elaine Bortolotto          | Membro Efetivo  | 765.002.689-20 | 5.331.707-5/PR |
| Iana Roberto Schmidt       | Membro Efetivo  | 050.889.385-17 | 8.407.875-8/PR |
| Fernando de Quadros Alzoli | Secretário      | 044.650.189-16 | 6.178.381-4/PR |
| Dinara Mazzucato           | Membro Suplente | 032.434.998-54 | 8.813.696-1/PR |
| Leila Marcolina            | Membro Suplente | 831.487.788-27 | 7.403.544-8/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 28/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente da Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º, A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias de mês de agosto de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

## CONTRATOS

### CONTRATO nº 104/2019 – Pregão Eletrônico nº 67/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SALVI LOPES & CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34. Objeto: contratação de empresa para aquisição de componentes para uso de autoclave horizontal para esterilizações de materiais utilizados na unidade de pronto atendimento – Upa 24 horas. Valor total R\$ 562,88. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 13 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

## OUTROS ATOS

### PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Presidente do Conselho de Administração e a Diretora Executiva do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação de inscritos no Processo Seletivo Especial-Análise de Currículos, nos termos do edital de 26 de julho de 2019:

| Nº INSCRIÇÃO | NOME                                    | EMPREGO       |
|--------------|-----------------------------------------|---------------|
| 01           | EDIELZA VAZ DE QUADROS                  | RECEPCIONISTA |
| 02           | SHEILA DAJANE SCHUSSLER E BRITO         | RECEPCIONISTA |
| 03           | GABRIELA HERMAM                         | RECEPCIONISTA |
| 04           | POLIANA DE LIMA BOLZANELL               | RECEPCIONISTA |
| 05           | GEBICA CRISTINA ESTEVAO                 | RECEPCIONISTA |
| 06           | ANALICE THEODORO SOZO                   | RECEPCIONISTA |
| 07           | IVONETE RIBEIRO DE ASSUNÇÃO             | RECEPCIONISTA |
| 08           | ANA ELISA SANTANA DA CRUZ               | RECEPCIONISTA |
| 09           | ELIZANDRA BALDISSERA                    | RECEPCIONISTA |
| 10           | ELIANA CASTELI                          | RECEPCIONISTA |
| 11           | VIVIANE ELDA FARIAS                     | RECEPCIONISTA |
| 12           | CAMILA MOREIRA RIBEIRO                  | RECEPCIONISTA |
| 13           | NICOLY PIZONE                           | RECEPCIONISTA |
| 14           | IRIMA RAMOS PEREIRA GAREIS              | RECEPCIONISTA |
| 15           | LUCIANA QUADROS DOS SANTOS WESTFAHL     | RECEPCIONISTA |
| 16           | KATLEN DE SOUZA                         | RECEPCIONISTA |
| 17           | CARMILA TOZI                            | RECEPCIONISTA |
| 18           | ELIANE APARECIDA ANTUNES PEREIRA MIGUEL | RECEPCIONISTA |
| 19           | JANAINA DALLACORTE BASSETTO             | RECEPCIONISTA |
| 20           | JANETE DE QUADROS ANDRADE               | RECEPCIONISTA |
| 21           | EDINEIA MARIA FURIGO                    | RECEPCIONISTA |
| 22           | TAIS REGINA GALVAN                      | RECEPCIONISTA |
| 23           | JOCILDE RUFATO CORA                     | RECEPCIONISTA |
| 24           | MARILENE AIRES DE SOUZA                 | RECEPCIONISTA |
| 25           | JESSICA RAMAO                           | RECEPCIONISTA |

Os Currículos serão analisados pela Comissão composta por Fernanda T. Barili, André Salvador Mazzuco e Marli Marinho de Melo.

Coronel Vivida, 20 de agosto 2019.

EDITE BERTELLI

Presidente do Conselho de Administração

FERNANDA T. BARILI  
Diretora Executiva

Coleção 1019

10/08/2019 14:6

Coleção 101



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

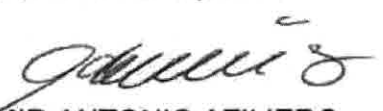
**Art. 2º** O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365







# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0316

Página 1 / 002



Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA  
ME13934031000161  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, st=PR, l=Palto Branco, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado  
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA  
ME13934031000161  
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

## SUMÁRIO

|             |    |
|-------------|----|
| Executivo   | 01 |
| Decretos    | 01 |
| Portarias   | 01 |
| Licitações  | 02 |
| Contratos   | 02 |
| Outros Atos | 02 |

## EXECUTIVO

## DECRETOS

### DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

I - Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosilí Assoni

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

| NOME                       | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|----------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero    | Presidente      | 472.671.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Cleoverson Adriano Andreis | Membro Efetivo  | 025.581.129-29 | 5.061.845-7/PR |
| Geizica Bertoldi           | Membro Efetivo  | 062.778.609-08 | 9.462.757-5/PR |
| Iana Roberta Schmidt       | Membro Efetivo  | 050.869.369-47 | 8.407.875-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário      | 044.650.189-16 | 8.179.961-4/PR |
| Dnires Mazzucatto          | Membro Suplente | 032.434.969-84 | 8.613.606-1/PR |
| Leila Marcelina            | Membro Suplente | 031.467.799-27 | 7.403.844-9/PR |
| Sidnei Ghisoli             | Membro Suplente | 017.890.249-23 | 5.777.872-5/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º, DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

| NOME                       | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº |
|----------------------------|------------|----------------|---------------|
| Imas Delmira Poletto       | Presidente | 020.289.009-03 | 5.902.558-9   |
| Douglas Cristian Strapazon | Membro     | 041.032.719-06 | 8.307.764-8   |
| Luana Marcelina Leonard    | Membro     | 060.418.869-74 | 8.325.716-2   |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

| NOME                       | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|----------------------------|------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero    | Presidente | 472.671.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Cleoverson Adriano Andreis | Membro     | 025.581.129-29 | 5.061.845-7/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Membro     | 044.650.189-16 | 8.179.961-4/PR |
| Geizica Bertoldi           | Membro     | 062.778.609-08 | 9.462.757-5/PR |
| Iana Roberta Schmidt       | Membro     | 050.869.369-47 | 8.407.875-9/PR |
| Leila Marcelina            | Membro     | 031.467.799-27 | 7.403.844-9/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

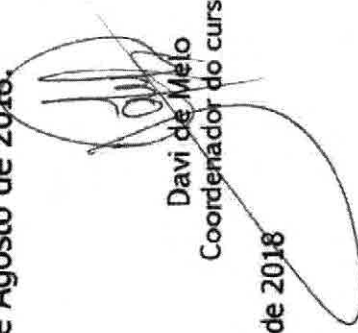
# CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil – OSB e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

**Fernando de Quadros Abatti**

concluiu o curso de **Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo**, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos, com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas: presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de Informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaoparacidadania.micropower.com.br no período de 30 de Julho a 03 de Agosto de 2018.

  
Roni Enara T. Rodrigues  
Diretora Catalise Treinamentos

  
Davi de Melo  
Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018



# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet Passo a Passo  
Pato Branco - PR

Licitações - conceitos legais

- Modalidades de licitação e suas características pela lei 8666/93:

- Concorrência
- Tomada de preços
- Convite
- Concurso
- Leilão

• Pregão:

- Base legal
- Obras e serviço de engenharia
- Princípios aplicáveis
- Pregoeiro - suas funções e responsabilidades
- Equipe de apoio
- Aspectos importantes do edital do pregão
- Sanções

• Amostras

• Aviso de licitação

• Impugnação e esclarecimentos do edital

• Pregão presencial x eletrônico - análise passo a passo de cada fase

• Recurso

- Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014

1 - Benefícios e Oportunidades para as MEs

• Empate Ficto

• Regularização Fiscal e Trabalhista

• Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MEs e EPPs

COMPRASNET:

1 Estrutura do SIASG

1.1 Acesso ao sistema

1.2 Cadastrar equipe do pregão

1.3 Alterar membros da equipe do pregão

Intenção De Registro De Pregos

2.1 Cadastrar Gestor de Compras

2.2 Cadastrar Perfil para Recebimento de Aviso

2.3 Definir Perfil de Atuação

2.3.1 Gerenciador

2.3.1.1 Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Pregão -Disponibilidade para Inclusão de Aviso

2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de

Registro de

Pregão para ser&quot; Divulgada&quot;

2.3.1.3 Como Analisar IRP

2.3.1.4 Como Verificar Adesão da IRP

2.4 Participante

2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de uma IRP

2.4.2 Como decidir a participação

3. Módulo Divulgação De Compras

3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de Registro de Preço

3.2 Como Incluir Licitação Tradicional

3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicional

3.2.2 - Incluir Item - Passo a passo

3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado

3.2.4 - Gerar Relação de Itens

3.2.5 - Transferir Edital

3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação

3.2.7 - Agrupar Itens

3.3 - Alterar Licitação

4. Eventos de Licitação

4.1 Incluir Evento de Licitação

4.1.1 Evento De Adiantamento

4.1.2 - Evento De Alteração

4.1.3 - Evento de Retificação

4.1.4 - Evento de Suspensão

4.1.5 - Evento de Reabertura com Prazo

4.1.6 - Evento de Reabertura sem Prazo

4.1.7 - Evento de Anulação

4.1.8 - Evento de Revogação

5. Operacionalização Do Pregão Eletrônico

5.1 Vincular equipe do Pregão

5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos

5.2.1 - Impugnação

5.2.2 - Esclarecimento

5.2.3 - Aviso

5.3 - Sessão Pública do Pregão Eletrônico

5.3.1 Análise de Propostas

5.3.2 Desclassificar Proposta

5.3.3 - Fase de Lances

5.3.3.1 - Encerramento

5.3.3.2 - Tempo De Iminência

5.3.5 - Visualizar Propostas / Declarações

5.3.6 - Consultar declarações ME / EPP / Cooperativa por Pregão

5.3.7 - Suspender Pregão

5.3.7.1 - Suspensão Administrativa

5.3.7.2 - Suspensão Cautelar

5.3.7.3 - Suspensão Judicial

5.3.8 - Reabrir Pregão

5.3.9 - Aceitar Propostas

5.3.9.1 Negociar o valor do Item

5.3.10 - Habilitar Fornecedores

5.4 - Juízo de admissibilidade

5.5 - Encerramento da sessão pública

5.6 - Ata do pregão

5.7 - Fase recursal

5.8 - Acompanhar registro das razões e contra-razões

5.9- Análise e decisão do recurso

5.9.1 - Decisão do Pregoeiro

5.9.2 - Decisão da autoridade competente

5.9.3 - Autoridade Competente poderá justificadamente

6. Formação do Cadastro Reserva;

7. Pesquisa e Formação do Preço;

8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

9. Sistema de Registro de Pregos.

10. Uso do SICAF.





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019.**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREÂMBULO**

---

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado pela Portaria nº 27 de 19 de agosto de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, AO ALMOÇO DAS FAMÍLIAS E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste Edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, AO ALMOÇO DAS FAMÍLIAS E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES”**.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de setembro de 2019.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.**

**LOCAL: Sede do município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 27 de setembro de 2019, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



## **I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, AO ALMOÇO DAS FAMÍLIAS E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste Edital.

## **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

- a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

### 3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

**3.3. Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

**3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.**

## IV - DO VALOR MÁXIMO

**4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de R\$ 34.100,00 (quatro mil cem reais).**





4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 27/09/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Proposta**

**Pregão Presencial nº 86/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, AO ALMOÇO DAS FAMÍLIAS E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** 27 de setembro de 2019.

**Horário de Abertura:** 09:00 (nove) horas.

**Envelope nº 02 – Habilitação**

**Pregão Presencial nº 86/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, AO ALMOÇO DAS FAMÍLIAS E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** 27 de setembro de 2019.

**Horário de Abertura:** 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

5.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.



5.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) Prazo de vigência é de **06 (seis) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de vigência superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de vigência solicitado no Edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.**

**6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**





**6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) PARA DOWNLOAD.**

#### **6.11. Disposições gerais referentes às propostas:**

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

#### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

##### **7.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste Pregão, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### 7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de **90 (noventa) dias** da data de abertura das propostas.

### 7.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII).

**OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

**Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".**

### 7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.**

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.**

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. O município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.





8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).

9.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br). O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **X - DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

## **XI - DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes.

11.2. Ao assinar o contrato, a empresa obriga-se a entregar os produtos, pelos preços nele registrados.

11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

11.5. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

11.6. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.7. No interesse do Contratante, poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.





## **XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO PRODUTO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1. O objeto desta licitação constante do item nº 01, item nº 02 e item nº 03, deverão ser fornecidos em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em evento de encontro do Dia do Idoso que será realizado no mês de outubro de 2019, no período diurno, almoço das Famílias, em data a ser marcada no mês de dezembro, em horário diurno e do encerramento das atividades dos Clubes de Mães em data a ser marcada no mês de dezembro, em horário noturno.

12.2. As quantidades de refeições descritas acima são apenas estimativas, não obrigando o município a contratar a totalidade dos mesmos. Sendo que, **o número exato de refeições** que deverão ser servidas será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em 03 dias antes de cada evento.

12.3. O objeto desta licitação deverá ser fornecido no dia marcado para realização do evento. No local designado pelo Departamento Competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.

12.4. A contratada deverá atender a solicitação do Município, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos.

12.5. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### **12.6. E ainda, a empresa vencedora terá que:**

12.6.2. Para **almoço do Dia do Idoso**, dispor de guarnição para as mesas (talheres de inox, copos de vidro e guardanapos). Fornecer todas as travessas, rechaus, pegadores e colheres para o buffet.

12.6.3. Para **almoço das Famílias**, dispor de guarnição para as mesas (copos plásticos de 300 ml e guardanapos). Fornecer todas as travessas, rechaus, pegadores e colheres para o buffet.

12.6.4. Para **jantar do Clube de Mães**, dispor da guarnição para as mesas (pratos brancos de louça, talheres de inox e copos de vidro). Fornecer todas as travessas, rechaus, pegadores e colheres para o buffet.

12.6.5. Dispor de 02 (dois) buffets para servir os almoços e jantar, com estrutura solicitada.

12.6.6. Dispor de pessoal suficiente para:

- a) fazer a reposição dos buffets;
- b) servir o almoço;
- c) recolher os vales;
- d) servir o refrigerante;

12.6.7. Colocar nas mesas dos convidados pratos, talheres de inox, copos e guardanapos;

12.6.8. Retirar das mesas pratos, talheres, copos e restos de comida;

12.6.9. O pessoal designado para preparar e para servir os almoços deverá estar devidamente uniformizados com aventais, tocas e luvas e deverá atender a todas as normas de higiene.

12.7 - Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados no prazo máximo 01 (um) dia corrido a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no local designado pela



Secretaria competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.

### **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

13.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**13.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

13.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

### **XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

| Órgão/<br>unidade | Unidade                                  | Funcional Programática   | Elemento     | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|------------------------------------------|--------------------------|--------------|-------|--------------------|
| 10/01             | Fundo Municipal de<br>Assistência Social | 10.001.08.241.0011.2.111 | 3.3.90.39.41 | 934   | 3456               |
| 10/01             | Fundo Municipal de<br>Assistência Social | 10.001.08.244.0023.2.116 | 3.3.90.39.41 | 934   | 2866               |

### **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.



15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste Edital ou Contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

## **XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Contratação, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

16.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Contratação.

16.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

16.4. Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.495/2018 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

16.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

16.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição produtos considerados inadequados.

16.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## **XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de Contratante promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.





18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Contratante reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

18.19. Integram o presente Edital:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.**

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial.

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

18.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município ou no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2019.

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação





**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, AO ALMOÇO DAS FAMÍLIAS E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES"**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo. Esta contratação se faz necessária para viabilizar refeições a idosos pertencentes a grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e dos grupos do PAIF, famílias e indivíduos atendidos pelo Programa Bolsa Família, CRAS e CREAS e dos Grupos de Convivência "Clubes de Mães" do Município. Os serviços prestados serão de fornecimento de refeições/almoço para 500 (quinhentas) pessoas aproximadamente na comemoração ao Dia do Idoso em data a ser definida no mês de outubro. 450 (quatrocentas e cinquenta) refeições aproximadamente para as atividades de encerramento de atividades com as famílias dos programas sociais, em data a ser marcada no mês de dezembro. 450 (quatrocentas e cinquenta) refeições aproximadamente para as atividades de encerramento de atividades do Clube de Mães em data a ser marcada no mês de dezembro.

**II. JUSTIFICATIVA**

O Município de Coronel Vivida por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá atividades comunitárias em comemoração ao **Dia do Idoso**, esse evento visa estimular, conscientizar e sensibilizar o idoso de sua importância, no seu papel na construção da sociedade, bem como apresentar modelos de qualidade de vida, visando assim melhorar sua convivência familiar e comunitária. Desse modo será oferecido um almoço em comemoração ao seu dia, como forma de valorização e respeito aos idosos vividenses.

O evento **"Almoço das Famílias"** visa fortalecer a função protetiva das famílias, valorizar os indivíduos que pertencem às famílias atendidas pelos programas sociais da assistência social, bem como, possibilitar as famílias a convivência social e comunitária, realizando confraternização em comemoração ao Dia da Família, comemorado no Brasil no mês de dezembro.

Quanto ao encerramento das atividades dos grupos do serviço de convivência **"Clubes de Mães"**, justifica-se a contratação devido ao envolvimento que as atividades que envolvem as mães, contribuem na sociedade. Com a implantação dos clubes de mães, fez-se com que a mulheres busquem mais informações sobre empoderamento, participação social, convivência com a família, com a sociedade e conhecimento de seus direitos perante a lei. Desse modo, buscamos aumentar a autoestima da mulher, as quais levam para suas casas uma oportunidade de vivência e afirmação de atitudes e valores que fortaleçam e despertem o prazer de viver em comunidade, a importância da vida, valores de família e de ações cooperativas.

Diante do exposto, justifica-se a solicitação do Processo Licitatório na modalidade em que se enquadrar para aquisição de refeições com quantidade de 500 almoços para idosos, 450 almoços para famílias e 450 jantares para clube de mães aproximadamente, demonstrado o interesse público para a medida.

**III. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES**

3.1. Os serviços os quais serão contratados são:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



| ITEM                          | QTDE | UN | CÓDIGO<br>PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VALOR<br>MÁXIMO<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>MÁXIMO<br>TOTAL<br>R\$ |
|-------------------------------|------|----|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| 1                             | 500  | UN | 19897          | REFEICOES PARA O DIA DO IDOSO, CONFORME CARDAPIO ELABORADO, CONTENDO ARROZ BRANCO, FAROFA, POLENTA , CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUICINHA, CARNE DE PORCO FRITA , MAIONESE, SALADAS DE RUCULA E RADICHE, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICÃO E REPOLHO COM CENOURA RALADA, 01 COPO REFRIGERANTE COM 300ML.                                                             | 25,00                              | 12.500,00                       |
| 2                             | 450  | UN | 19898          | REFEICOES PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CLUBES DE MAES, CONFORME CARDAPIO ELABORADO CONTENDO: ARROZ BRANCO, PURE DE MANDIOCA, LASANHA DE CARNE MOIDA, LASANHA DE FRANGO, FAROFA, FRANGO ASSADO (COXA E SOBRE COXA) LINGUICINHA MAIONESE, STROGONOFÉ, SALADAS DE RUCULA E RADICHE COM BACON, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICÃO E REPOLHO COM CENOURA RALADA. | 28,00                              | 12.600,00                       |
| 3                             | 450  | UN | 19899          | REFEICOES PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS, "ALMOCO DAS FAMILIAS", CONFORME CARDAPIO ELABORADO CONTENDO: ARROZ BRANCO, CARNE DE FRANGO ASSADA (COXA E SOBRE-COXA), FAROFA, LASANHA DE CARNE MOIDA, MAIONESE, SALADA DE TOMATE COM CEBOLA , RUCULA E RADICHE, REPOLHO COM CENOURA RALADA, PAO FRANCES, 01 COPO REFRIGERANTE COM 300ML.          | 20,00                              | 9.000,00                        |
| <b>VALOR MÁXIMO TOTAL R\$</b> |      |    |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                    | <b>34.100,00</b>                |

**IV. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1. O objeto desta licitação constante do item nº 01, item nº 02 e item nº 03, deverão ser fornecidos em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em evento de encontro do Dia do Idoso que será realizado no mês de outubro de 2019, no período diurno, almoço das Famílias, em data a ser marcada no mês de dezembro, em horário diurno e do encerramento das atividades dos Clubes de Mães em data a ser marcada no mês de dezembro, em horário noturno.

4.2. As quantidades de refeições descritas acima são apenas estimativas, não obrigando o município a contratar a totalidade dos mesmos. Sendo que, **o número exato de refeições** que deverão ser servidas será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em 03 dias antes de cada evento.

4.3. O objeto desta licitação deverá ser fornecido no dia marcado para realização do evento. No local designado pelo Departamento Competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.

4.4. A contratada deverá atender a solicitação do Município, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos.

4.5. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



**V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1. E ainda, a empresa vencedora terá que:**

5.2. Para **almoço do Dia do Idoso**, dispor de guarnição para as mesas (talheres de inox, copos de vidro e guardanapos). Fornecer todas as travessas, rechaus, pegadores e colheres para o buffet.

5.3. Para **almoço das Famílias**, dispor de guarnição para as mesas (copos plásticos de 300 ml e guardanapos). Fornecer todas as travessas, rechaus, pegadores e colheres para o buffet.

5.4. Para **jantar do Clube de Mães**, dispor da guarnição para as mesas (pratos brancos de louça, talheres de inox e copos de vidro). Fornecer todas as travessas, rechaus, pegadores e colheres para o buffet.

5.5. Dispor de 02 (dois) buffets para servir os almoços e jantar, com estrutura solicitada.

5.6. Dispor de pessoal suficiente para:

- a) fazer a reposição dos buffets;
- b) servir o almoço;
- c) recolher os vales;
- d) servir o refrigerante;

5.7. Colocar nas mesas dos convidados pratos, talheres de inox, copos e guardanapos;

5.8. Retirar das mesas pratos, talheres, copos e restos de comida;

5.9. O pessoal designado para preparar e para servir os almoços deverá estar devidamente uniformizados com aventais, tocas e luvas e deverá atender a todas as normas de higiene.

5.10 - Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados no prazo máximo 01 (um) dia corrido a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no local designado pela Secretaria competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº 86/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

**Identificação da Proponente**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 86/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).**

*Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)*

*Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.*

*Prazo de entrega: conforme edital.*

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a execução dos serviços.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº .....

**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU  
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de  
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de  
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 86/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 86/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA  
ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 18,  
SUBITEM 18.18 DESTE EDITAL.**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na Rua ....., na cidade de ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr....., inscrito no CPF nº ..... e RG nº ....., ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 86/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, AO ALMOÇO DAS FAMÍLIAS E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES**, conforme especificações integrantes neste contrato e no Termo de Referência - anexo I ao edital.

| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VLR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------|---------------|--------------|-----------------|
|      |       |               |              |                 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Parágrafo único - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 86/2019, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS**

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 86/2019 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ



**Parágrafo quarto:** Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**Parágrafo quinto:** Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus **pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

**Parágrafo sexto:** Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

**Parágrafo sétimo:** As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

### CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Parágrafo único:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão/<br>unidade | Unidade                               | Funcional Programática   | Elemento     | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|---------------------------------------|--------------------------|--------------|-------|--------------------|
| 10/01             | Fundo Municipal de Assistência Social | 10.001.08.241.0011.2.111 | 3.3.90.39.41 | 934   | 3456               |
| 10/01             | Fundo Municipal de Assistência Social | 10.001.08.244.0023.2.116 | 3.3.90.39.41 | 934   | 2866               |

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**Parágrafo primeiro:** O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, iniciando em xx de xxxx de 2019, com término em xx de xxxx de 2020.

**Parágrafo segundo:** Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados no prazo máximo 01 (um) dia corrido a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no local designado pela Secretaria competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.

**Parágrafo terceiro:** O objeto desta licitação constante do item nº 01, item nº 02 e item nº 03, deverão ser fornecidos em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em evento de encontro do Dia do Idoso que será realizado no mês de outubro de 2019, no período diurno, almoço das Famílias, em data a ser marcada no mês de dezembro, em horário diurno e do encerramento das atividades dos Clubes de Mães em data a ser marcada no mês de dezembro, em horário noturno.

**Parágrafo quarto:** As quantidades de refeições descritas acima são apenas estimativas, não obrigando o município a contratar a totalidade dos mesmos. Sendo que, **o número exato de refeições** que deverão ser servidas será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em 03 dias antes de cada evento.

**Parágrafo quinto:** O objeto desta licitação deverá ser fornecido no dia marcado para realização do evento. No local designado pelo Departamento Competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.

**Parágrafo sexto:** A contratada deverá atender a solicitação do Município, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos.

**Parágrafo sétimo:** Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo primeiro:** Compete à CONTRATADA:

I. Para **almoço do Dia do Idoso**, dispor de guarnição para as mesas (talheres de inox, copos de vidro e guardanapos). Fornecer todas as travessas, rechaus, pegadores e colheres para o buffet.



- II. Para **almoço das Famílias**, dispor de guarnição para as mesas (copos plásticos de 300 ml e guardanapos). Fornecer todas as travessas, reichaus, pegadores e colheres para o buffet.
- III. Para **jantar do Clube de Mães**, dispor da guarnição para as mesas (pratos brancos de louça, talheres de inox e copos de vidro). Fornecer todas as travessas, reichaus, pegadores e colheres para o buffet.
- IV. Dispor de 02 (dois) buffets para servir os almoços e jantar, com estrutura solicitada.
- V. Dispor de pessoal suficiente para:
- a) fazer a reposição dos buffets;
  - b) servir o almoço;
  - c) recolher os vales;
  - d) servir o refrigerante;
- VI. Colocar nas mesas dos convidados pratos, talheres de inox, copos e guardanapos;
- VII. Retirar das mesas pratos, talheres, copos e restos de comida;
- VIII. O pessoal designado para preparar e para servir os almoços deverá estar devidamente uniformizados com aventais, tocas e luvas e deverá atender a todas as normas de higiene.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

- I - Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quarto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.495/2018 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição produtos considerados inadequados.





Parágrafo nono. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços/produtos, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) Dos serviços corretamente executados.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 86/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2019.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, AO ALMOÇO DAS FAMÍLIAS E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 34.100,00. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de setembro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.







# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 16 de Setembro de 2019

Ano II – Edição Nº 0292

Página 1 / 001

HUNERCOMERCIO  
E SERVICOS LTDA  
ME139340310001

Assinado de forma digital  
por HUNERCOMERCIO E  
SERVICOS LTDA  
ME13934031000161  
Dados: 2019.09.13  
17:51:36 -03'00'



## Sumário

|                 |    |
|-----------------|----|
| Executivo.....  | 01 |
| Licitações..... | 01 |
| Contratos.....  | 01 |

## ExEcutivo

### LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO de refeições para os eventos em comemoração ao Dia do Idoso, ao almoço das famílias e ao encerramento de atividades dos Clubes de Mães. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 34.100,00. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronei Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coroneivivida.pr.gov.br](http://www.coroneivivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronei Vivida, 13 de setembro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod311415

### CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 10/2019.

Contratante: Município de Coronei Vivida-PR.

Contratado(a): Raquel Maria Fernandes

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal

Prazo: De 11 (onze) de Setembro de 2019 até 04/12/2019

Valor: R\$ 2.016,03

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 11/2019.

Contratante: Município de Coronei Vivida-PR.

Contratado(a): Danieli de Souza Oliveira

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal

Prazo: De 12 (doze) de Setembro de 2019 até 04/12/2019

Valor: R\$ 1.919,97

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod311350

#### CONTRATO nº 116/2019 – Pregão Presencial nº 78/2019

Contratante: Município de Coronei Vivida. Contratada: Valdomiro Caprini, CNPJ nº 06.121.269/0001-02. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para conserto do Trator New Holland TL75E ano 2011 de uso da Aporliso – Associação de Produtores de Passo Liso – Reserva Indígena. Valor total R\$ 10.800,00. Prazo de vigência: 06 meses. Prazo de entrega: 10 dias. Coronei Vivida, 11 de setembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod311350





## Califórnia

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 129/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019 - Registro de Preço**  
O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 070/2019 de 02 de julho de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **08h30min do dia 01 de outubro de 2019**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Combustível para todos os veículos da frota Municipal**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br), e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: [licitacaopmcalifornia@hotmail.com](mailto:licitacaopmcalifornia@hotmail.com). **Califórnia, 11 de setembro de 2019.**  
Daniel Lucas dos Santos Mattos, Pregoeiro.

89294/2019

## Cascavel

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2019**  
Objeto: Registro de preços pelo período de 12 meses para aquisição de equipamentos hospitalares. Abertura: 27/09/2019 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Valor Máximo: R\$ 296.197,19. O edital e informações poderão ser obtidos na Divisão de Licitações - Tel: (45) 3321-2300. Site: [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net) (licitações). Cascavel/PR, 12 de Setembro de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

89406/2019

## Céu Azul

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 71/2019 - M.C.A. - Forma Eletrônica**  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2019 e 45/2019) PARA AS FARMÁCIAS BÁSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO (O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 9 MESES). Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 30/09/2019. A licitação ocorrerá no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). O texto do Edital poderá ser obtido no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br). Céu Azul/PR, 13/09/2019. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

89448/2019

## Colombo

**Aviso de Licitação**  
**Edital - Pregão Eletrônico Nº. 093/2019**  
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de artesanato e armarinhos em geral para desenvolvimento de atividades de capacitação e geração de renda com as famílias beneficiadas do programa bolsa família (PBF), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.  
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 17 de setembro de 2019 até às 08:00 horas do dia 01 de outubro de 2019.  
Início da sessão de Disputa de Preços: às 10:00 horas do dia 01 de outubro de 2019. (Horário de Brasília).  
Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)).  
Preço Máximo: Constante no edital.  
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.  
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).  
Colombo, 13 de setembro de 2019.  
Izabete Cristina Pavin  
Prefeita Municipal

89555/2019

### Aviso de Licitação Edital - Concorrência Pública nº. 10/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da **Rua Gustavo Kabitschke** do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.  
Data: 17 de outubro de 2019 às 09:00 horas.  
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.  
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR.  
Preço Mínimo: Constante no edital.  
Critério de Julgamento: Menor Preço.  
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105 - Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (41) 3656 8080 ou 3656 8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)  
Colombo, 13 de setembro de 2019.  
Izabete Cristina Pavin  
Prefeita Municipal

89658/2019

### Aviso de Licitação Edital - Tomada de Preços Nº. 24/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da **Rua Guilherme Weigert** do município de Colombo.  
Data: 02 de outubro de 2019 às 09:00 horas.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.  
Preço Máximo: Constante em edital.  
Critério de Julgamento: Menor Preço (Lote Único).  
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).  
Colombo, 13 de setembro de 2019.  
Izabete Cristina Pavin  
Prefeita Municipal

89596/2019

## Cornélio Procopio

**AVISO DE EDITAL**  
**PREGÃO Nº 111/2019- PMCP - FORMA ELETRÔNICA**  
**PROCESSO Nº 175/2019**  
MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.  
OBJETO: Registrar preços de material médico  
CADASTRO: Até 08h50m do dia 27 de setembro de 2019.  
ABERTURA: As 08h51m do dia 27 de setembro de 2019.  
DISPUTA: A partir das 08h55m do dia 27 de setembro de 2019.  
INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 - BBM. (43) 3520-8013 / 8007 - PMCP  
\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
Cornélio Procopio-PR, 12 de setembro de 2019.  
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Pregoeira

89278/2019

**REAVISO DE EDITAL**  
**PREGÃO Nº 106/2019- PMCP - FORMA ELETRÔNICA**  
**PROCESSO Nº 168/2019**  
Em virtude de alteração no Edital, a data de abertura passa a ser:  
OBJETO: Registrar preços de medicamentos  
CADASTRO: Até 08h40m do dia 26 de setembro de 2019.  
ABERTURA: As 08h49m do dia 26 de setembro de 2019.  
DISPUTA: A partir das 08h50m do dia 26 de setembro de 2019.  
INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 - BBM. (43) 3520-8013 / 8007 - PMCP  
\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
Cornélio Procopio-PR, 12 de setembro de 2019.  
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Pregoeira

89328/2019

## Coronel Vivida

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, AO ALMOÇO DAS FAMÍLIAS E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 34.100,00. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de setembro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

89646/2019